

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2117 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 20 de março de 2024 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 008/2024.

SÚMULA: "AUTORIZAA PERMUTA DE IMÓVEIS, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 02 (dois) imóveis rurais de titularidade do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, sendo:

I - O primeiro imóvel com área de 7.285,00 m² (0,728 ha) e edificação em alvenaria com área de 295 m², objeto da matrícula 3.019 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, situado no bairro Guaica, zona rural do Município de Santana do Itararé/PR, com a seguinte descrição:

a. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.365.213,98m e E 638.210,82m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°56'50" e 39,61 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.365.238,94m e E 638.241,58m; 36°57'01" e 32,77 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.365.265,13m e E 638.261,28m; 31°22'52" e 61,88 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.365.317,95m e E 638.293,50m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AJAMIRO CORIBABA, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°07'07" e 171,17 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.365.147,68m e E 638.311,04m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°29'11" e 120,17 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

b. **Valor da Avaliação: R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), conforme Laudo anexo.

II - O segundo imóvel com área de 11.217,63 m² (1,12 ha), sem edificação, objeto da matrícula 7.103 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, situado no bairro Guaica, zona rural do Município de Santana do Itararé/PR, com a seguinte descrição:

a. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.365.154,05m e E 638.075,86m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°06'29" e 125,28 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.365.249,86m e E 638.156,57m; 123°29'07" e 65,04 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.365.213,98m e E 638.210,82m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°29'07" e 16,20 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.365.205,04m e E 638.224,33m; 123°29'07" e 103,97 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.365.147,68m e E 638.311,04m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AJAMIRO CORIBABA, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°07'09" e 134,90 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.365.013,49m e E 638.324,86m; Eixo da estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°34'43" e 13,80 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.365.019,23m e E 638.312,31m; 305°57'15" e 1,43 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.365.020,07m e E 638.311,15m; 321°21'08" e 9,14 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.365.027,21m e E 638.305,44m; 333°57'13" e 22,57 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.365.047,48m e E 638.295,53m; 335°22'00" e 135,12 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.365.170,31m e E 638.239,21m; 335°13'07" e 19,56 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.365.188,06m e E 638.231,02m; 335°13'07" e 10,02 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.365.197,15m e E 638.226,82m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com JOSÉ

PAULO FELICIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°13'34" e 25,60 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.365.211,18m e E 638.205,40m; Eixo da estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°39'15" e 23,09 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.365.200,58m e E 638.184,90m; 238°52'34" e 27,17 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.365.186,54m e E 638.161,64m; 246°48'20" e 7,25 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.365.183,68m e E 638.154,98m; 251°34'12" e 42,54 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.365.170,23m e E 638.114,62m; 247°32'15" e 31,89 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.365.158,05m e E 638.085,15m; 246°41'42" e 10,11 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

b. **Valor da Avaliação: R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), conforme Laudo anexo.

Art. 2º. O bem a ser permutado trata-se de um imóvel rural, situado no bairro Tijucu Preto, com área de 15.430m² (1,54 ha) e área construída em alvenaria de 200,00 m² registrado sob o nº 15.253 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, de propriedade do Sr. AROLDI MARQUES DE PAULA, com a seguinte descrição:

a. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A3T-P-12497, de coordenadas (Longitude: -49°38'16.828", Latitude -23°46'01.246" e Altitude: 520,30 m); Linhas secas; deste, segue confrontando com SÍTIO SANTOS, na cidade de SANTANA DO ITARARÉ, estado de PR, cadastrado no INCRA sob nº 711.128.000.485-7, Matrícula nº 1842, Registrado no 1º OFÍCIO, da comarca de WENCESLAU BRAZ, estado de PR, de propriedade de JOÃO NIVAL PEREIRA, CPF nº 019.595.019-41, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°20' e 2,01 m até o vértice A3T-M-3025, (Longitude: -49°38'16.765" , Latitude -23°46'01.276" e Altitude: 521,03 m); 117°27' e 47,23 m até o vértice A3T-M-3026, (Longitude: -49°38'15.285" , Latitude -23°46'01.984" e Altitude: 520,84 m); Situado no limite da faixa de domínio da Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, administrada pelo MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, CNPJ nº 76.920.826/0001-30, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°28' e 79,57 m até o vértice A3T-P-12498, (Longitude: -49°38'15.259" , Latitude -23°46'04.570" e Altitude: 521,19 m); 186°07' e 33,95 m até o vértice A3T-P-12499, (Longitude: -49°38'15.387" , Latitude -23°46'05.667" e Altitude: 521,90 m); 189°18' e 18,90 m até o vértice A3T-P-12500, (Longitude: -49°38'15.495" , Latitude -23°46'06.273" e Altitude: 522,08 m); 192°24' e 19,63 m até o vértice A3T-P-12501, (Longitude: -49°38'15.644" , Latitude -23°46'06.896" e Altitude: 522,91 m); 196°17' e 27,57 m até o vértice A3T-M-3023, (Longitude: -49°38'15.917" , Latitude -23°46'07.756" e Altitude: 523,22 m); Linhas secas; deste, segue confrontando com SÍTIO SÃO FRANCISCO, na cidade de SANTANA DO ITARARÉ, estado de PR, cadastrado no INCRA sob nº 711.128.006.343-8, Matrícula nº 4850, Registrado no 1º OFÍCIO, da comarca de WENCESLAU BRAZ, estado de PR, de propriedade de JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 165.294.489-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°12' e 47,14 m até o vértice A3T-M-3024, (Longitude: -49°38'17.575" , Latitude -23°46'07.617" e Altitude: 521,43 m); 275°21' e 5,26 m até o vértice A3T-P-12502, (Longitude: -49°38'17.760" , Latitude -23°46'07.601" e Altitude: 519,00 m); Ribeirão da Fartura; deste, segue confrontando com SÍTIO QUEIROZ, na cidade de SANTANA DO ITARARÉ, estado de PR, cadastrado no INCRA sob nº 711.128.003.409-8, Matrícula nº 10931, Registrado no 1º OFÍCIO, da comarca de WENCESLAU BRAZ, estado de PR, de propriedade de JOSÉ ORLANDO DE QUEIROZ, CPF nº 337.815.409-87, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°57' e 1,61 m até o vértice A3T-P-12503, (Longitude: -49°38'17.767" , Latitude -23°46'07.549" e Altitude: 518,80 m); 342°56' e 5,12 m até o vértice A3T-P-12504, (Longitude: -49°38'17.820" , Latitude -23°46'07.390" e Altitude: 518,82 m); 338°04' e 10,85 m até o vértice A3T-P-12505, (Longitude: -49°38'17.963" , Latitude -23°46'07.063" e Altitude: 518,67 m); 321°13' e 10,26 m até o vértice A3T-P-12506, (Longitude: -49°38'18.190" , Latitude -23°46'06.803" e Altitude: 518,74



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2117 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 20 de março de 2024 | PÁGINA: 2

m); 307°35' e 9,43 m até o vértice A3T-P-12507, (Longitude: -49°38'18.454" , Latitude -23°46'06.616" e Altitude: 519,50 m); 315°32' e 8,49 m até o vértice A3T-P-12508, (Longitude: -49°38'18.664" , Latitude -23°46'06.419" e Altitude: 519,35 m); 327°38' e 16,83 m até o vértice A3T-P-12509, (Longitude: -49°38'18.982" , Latitude -23°46'05.957" e Altitude: 518,67 m); 1°16' e 11,45 m até o vértice A3T-P-12510, (Longitude: -49°38'18.973" , Latitude -23°46'05.585" e Altitude: 518,91 m); 51°13' e 3,34 m até o vértice A3T-P-12511, (Longitude: -49°38'18.881" , Latitude -23°46'05.517" e Altitude: 518,68 m); 99°41' e 4,02 m até o vértice A3T-P-12512, (Longitude: -49°38'18.741" , Latitude -23°46'05.539" e Altitude: 519,10 m); 117°22' e 4,75 m até o vértice A3T-P-12513, (Longitude: -49°38'18.592" , Latitude -23°46'05.610" e Altitude: 518,64 m); 94°20' e 5,28 m até o vértice A3T-P-12514, (Longitude: -49°38'18.406" , Latitude -23°46'05.623" e Altitude: 518,67 m); 80°53' e 5,05 m até o vértice A3T-P-12515, (Longitude: -49°38'18.230" , Latitude -23°46'05.597" e Altitude: 518,62 m); 76°15' e 4,93 m até o vértice A3T-P-12516, (Longitude: -49°38'18.061" , Latitude -23°46'05.559" e Altitude: 519,20 m); 50°01' e 5,17 m até o vértice A3T-P-12517, (Longitude: -49°38'17.921" , Latitude -23°46'05.451" e Altitude: 518,90 m); 37°50' e 4,99 m até o vértice A3T-P-12518, (Longitude: -49°38'17.813" , Latitude -23°46'05.323" e Altitude: 518,56 m); 25°36' e 4,06 m até o vértice A3T-P-12519, (Longitude: -49°38'17.751" , Latitude -23°46'05.204" e Altitude: 518,89 m); 310°06' e 9,89 m até o vértice A3T-P-12520, (Longitude: -49°38'18.018" , Latitude -23°46'04.997" e Altitude: 519,93 m); 326°07' e 4,93 m até o vértice A3T-P-12521, (Longitude: -49°38'18.115" , Latitude -23°46'04.864" e Altitude: 520,24 m); 318°55' e 3,84 m até o vértice A3T-P-12522, (Longitude: -49°38'18.204" , Latitude -23°46'04.770" e Altitude: 521,43 m); 299°38' e 3,49 m até o vértice A3T-P-12523, (Longitude: -49°38'18.311" , Latitude -23°46'04.714" e Altitude: 521,49 m); 259°21' e 8,67 m até o vértice A3T-P-12524, (Longitude: -49°38'18.612" , Latitude -23°46'04.766" e Altitude: 519,70 m); 262°03' e 9,35 m até o vértice A3T-P-12525, (Longitude: -49°38'18.939" , Latitude -23°46'04.808" e Altitude: 520,00 m); Ribeirão da Fatura; deste, segue confrontando com SÍTIO QUEIROZ, na cidade de SANTANA DO ITARARÉ, estado de PR, cadastrado no INCRA sob nº 711.128.003.409-8, Matrícula nº 10930, Registrado no 1º OFÍCIO, da comarca de WENCESLAU BRAZ, estado de PR, de propriedade de EVANDRO GONÇALVES PORFIRIO, CPF nº 066.211.269-56, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°50' e 4,05 m até o vértice A3T-P-12526, (Longitude: -49°38'19.079" , Latitude -23°46'04.781" e Altitude: 520,45 m); 318°13' e 4,21 m até o vértice A3T-P-12527, (Longitude: -49°38'19.178" , Latitude -23°46'04.679" e Altitude: 519,99 m); 350°55' e 3,77 m até o vértice A3T-P-12528, (Longitude: -49°38'19.199" , Latitude -23°46'04.558" e Altitude: 519,84 m); 55°27' e 4,12 m até o vértice A3T-P-12529, (Longitude: -49°38'19.079" , Latitude -23°46'04.482" e Altitude: 520,30 m); 59°48' e 13,40 m até o vértice A3T-P-12530, (Longitude: -49°38'18.670" , Latitude -23°46'04.263" e Altitude: 521,44 m); 25°27' e 6,85 m até o vértice A3T-P-12531, (Longitude: -49°38'18.566" , Latitude -23°46'04.062" e Altitude: 520,02 m); 14°40' e 10,40 m até o vértice A3T-P-12532, (Longitude: -49°38'18.473" , Latitude -23°46'03.735" e Altitude: 519,69 m); 9°03' e 10,97 m até o vértice A3T-P-12533, (Longitude: -49°38'18.412" , Latitude -23°46'03.383" e Altitude: 519,54 m); 17°43' e 20,64 m até o vértice A3T-P-12534, (Longitude: -49°38'18.190" , Latitude -23°46'02.744" e Altitude: 520,03 m); 20°02' e 12,81 m até o vértice A3T-P-12535, (Longitude: -49°38'18.035" , Latitude -23°46'02.353" e Altitude: 520,45 m); 31°00' e 5,17 m até o vértice A3T-P-12536, (Longitude: -49°38'17.941" , Latitude -23°46'02.209" e Altitude: 520,24 m); 36°14' e 10,68 m até o vértice A3T-P-12537, (Longitude: -49°38'17.718" , Latitude -23°46'01.929" e Altitude: 520,06 m); 48°39' e 14,07 m até o vértice A3T-P-12538, (Longitude: -49°38'17.345" , Latitude -23°46'01.627" e Altitude: 520,16 m); 46°42' e 7,63 m até o vértice A3T-P-12539, (Longitude: -49°38'17.149" , Latitude -23°46'01.457" e Altitude: 520,37 m); 55°13' e 9,17 m até o vértice A3T-P-12540, (Longitude: -49°38'16.883" , Latitude -23°46'01.287" e Altitude: 520,34 m); 50°59' e 2,00 m até o vértice A3T-P-12497, ponto inicial da descrição deste perímetro.

b. **Valor da Avaliação: R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), conforme Laudo anexo.

Art. 3º. Os imóveis foram avaliados pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, devidamente nomeada através da Portaria nº 050 de 28 de janeiro de 2021, conforme Laudo anexo.

Art. 4º. Considerando que a soma da avaliação dos 02 (dois) imóveis públicos perfaz o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a avaliação do imóvel particular perfaz a quantia de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); o Município pagará ao proprietário Aroldo Marques de Paula, a título de complementação do valor, a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), podendo ser fracionado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 5º. Fica autorizado a Fazenda Pública Municipal a anistiar o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, em razão da permuta.

Art. 6º. Os Mapas e Memoriais Descritivos inseridos no Anexo Único constituem parte integrante da presente Lei.

Art. 7º. Para fins de atendimento ao contido no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, ficam desafetadas de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens dominiais disponíveis, os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública de permuta competente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

LEI Nº. 009/2024.

*Iniciativa: Poder Legislativo

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE - PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, PARA O QUADRIÊNIO 2025 A 2028".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Santana do Itararé – Estado do Paraná, para quadriênio de 2025 à 2028, fica estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito Municipal de Santana do Itararé – Pr, receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito do Município de Santana do Itararé – Pr, receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º. Os Secretários Municipais de Santana do Itararé – Pr, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 5º. As despesas com o pagamento dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Santana do Itararé – Pr., obedecerão aos princípios da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Provimento nº. 056/2005-TC.

Art. 6º. Será concedida a recomposição geral anual aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Santana do Itararé, observando anuidade, índice de correção monetária e em conformidade com o inciso X e XI do artigo 37 da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei Orgânica Municipal e Provimento 56/2005-TC.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2117 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 20 de março de 2024 | PÁGINA: 3

Art. 8º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

LEI Nº. 010/2024.

*Iniciativa: Poder Legislativo

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTANA DO ITARARÉ PARA LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, serão fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os Vereadores e o Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr, receberão subsídio mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º. As despesas com o pagamento dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Santana do Itararé - Pr, correrão por dotações específicas do orçamento constantes no orçamento vigente, obedecendo aos princípios da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Será concedida a revisão geral anual aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Santana do Itararé, observando anualidade, índice de correção monetária e em conformidade com inciso X e XI do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Provimento 56/2005 do TCE.

Art. 5º. Para efeito de pagamento dos subsídios, será tomado por base a frequência dos vereadores as sessões realizadas mensalmente no decorrer de cada ano legislativo, percebendo cada vereador, proporcionalmente a sua presença nas sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 6º. A ausência do Vereador em sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio, proporcional ao número total de sessões ocorridas no mês.

Art. 7º. Serão justificadas para efeito de percepção da indenização as seguintes faltas:

- I – Por motivo de luto até 08 (oito) dias, pelo falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou colateral, até segundo grau;
- II – Por motivo de casamento, até 07 (sete) dias;
- III – Por motivo de moléstia, mediante atestado médico;
- IV – Por motivo de força maior, a critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Essa Lei entra em vigor com sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Portarias

PORTARIA Nº 137/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Maria Izabel do Prado, investida no cargo de Auxiliar de Secretária, matrícula nº 1461, o pagamento de abono pecuniário de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 15/06/2022 a 14/06/2023, com base no artigo 140 da lei municipal nº 029/2003 e 20 (vinte) dias gozadas, com início em 19 de março de 2024 a 07 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 19 de março de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 138/2024

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que em janeiro de 2024, professores e alunos gozam de férias escolares e os servidores lotados na cozinha e limpeza, também se beneficiam gozando as férias neste período, mas não recebem o adicional de 1/3 constitucional de férias, porém nos meses em que completarem os períodos aquisitivos será concedido o referido adicional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Luciane de Souza, Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 20821, o adicional de 1/3 constitucional sobre férias, referente ao período 17/03/2023 a 16/03/2024, visto que o período de gozo já foi usufruído antecipadamente nos dias 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 19 de março de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2117 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 20 de março de 2024 | PÁGINA: 4

Concurso

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO - Nº 003/2024

Certifico para os devidos fins que LUCAS DOS SANTOS VAZ, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.XXX.XXX-2 SSP-PR, foi convocado através de correspondência enviada pelo correio com A. R. (Aviso de Recebimento) e no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé-PR, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR, munido dos documentos necessários para a investidura no cargo de CONTADOR, conforme o anexo II do Edital de Convocação do Concurso Público 001/2023 a fim de iniciar o processo de admissão em virtude da aprovação no concurso público, realizado pelo Edital nº 001/2023.

Porém o candidato aprovado para o cargo de CONTADOR, não compareceu no prazo estipulado pelo Edital de Convocação nº 008/2024 de 04 de março de 2024, o que era de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da correspondência para a entrega de documentos.

Dessa forma, conforme consta no item 20.2 do Edital do Concurso Público 001/2023, fica eliminado do concurso para preenchimento da vaga de Contador, LUCAS DOS SANTOS VAZ, prevalecendo o próximo candidato imediatamente subsequente para assumir a vaga em aberto.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santana do Itararé - PR, em 19 de março de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

EDILAINÉ BATISTA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade R.G. nº 56.XXX.XXX-0 - SSP/SP, residente no município de Santana do Itararé - PR, classificada no concurso público regido pelo Edital nº 001/2023, promovido pelo Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé - PR, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO, REQUEIRO MINHA DESISTÊNCIA POR NÃO TER INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.**

Santana do Itararé, 19 de março de 2024.

EDILAINÉ BATISTA DOS SANTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Nº 010/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988, art. 87 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital nº. 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 038 de 16 de Agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município, edição 2018 de 16 de Agosto de 2023. Os convocados deverão comparecer, no prazo de 05

(cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000 (Paço Municipal), Fone: (43) 3526-1458, para apresentação e entrega dos documentos constates no anexo II deste edital e marcação dos exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma dos itens 19, 20 e 21 do edital de abertura do Concurso Público nº001/2023.

Santana do Itararé - PR, em 19 de Março de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CARGO – CONTADOR

CLASSIF.	NOME	DOCUMENTO
02º	NAIRDO PEREIRA	6.948.109-4

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

- Duas (02) fotos 3x4 colorida e atualizada;
- Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada);
- PIS/PASEP (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia)
- Certificado de Reservista (cópia autenticada)
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado ou de casamento com averbação, se for separado judicialmente (cópia autenticada).
- Carteira de vacinação de filhos menores de 05 anos.
- Declaração de comprovação de frequência escolar do filho ou equiparado, quando dependente maior de 07 (sete) anos.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia autenticada).
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado para cargos referentes às profissões regulamentadas (cópia autenticada) e comprovante de pagamento da última anuidade;
- CTPS (Cópia da frente e verso da qualificação civil e último contrato de trabalho no caso de reemprego).
- Declaração de que não acumula cargo público ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão negativa Criminal e Cível do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal da Comarca de Wenceslau Braz - Paraná ou do Distribuidor do Município onde residir (original);
- Comprovante de residência (cópia autenticada de conta de luz, água ou telefone p. ex.).
- Abertura de Conta em Banco para recebimento dos vencimentos.
- Para os candidatos convocados ao cargo de motorista e operador de máquinas, apresentar as respectivas habilitações (CNH "D" e "C") para os respectivos cargos.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2117 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 20 de março de 2024 | PÁGINA: 5

ANEXO III

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

A investidura do candidato no emprego está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 4.1 do Edital 001/2023;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
- Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- Possuir documento oficial de identidade e CPF.
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- Não estar em exercício de cargo ou emprego público, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
- Estar com os títulos obtidos no exterior revalidados no País, se for o caso;
- Apresentar o Certificado ou Diploma de conclusão do Curso exigido como pré-requisito de escolaridade para o Cargo ao qual se candidata. Os referidos documentos só serão aceitos se expedidos por instituição de ensino Autorizada pela Secretaria de Educação do Estado - SEC (se curso fundamental e médio) ou Reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (se curso superior);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do emprego não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do mesmo;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências do Edital.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Licitações

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, que trata da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a merenda escolar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação/PNAE, conforme anexo do edital. O credenciamento dos interessados será no dia 10/04/2024, até as 09:15 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com "proposta" e "documentos de habilitação" dia 10/04/2024, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

Santana do Itararé, 19 de Março de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Presencial 003/2024, referente à **Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos setores da municipalidade**, com entrega fracionada, pelo período de 12 meses, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VII, do Artigo 17, da Lei 14.133/2021, em favor dos licitantes vencedores:

COUTINHO E SENE COUTINHO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.556.700/0001-80, no valor de R\$: 286.955,42 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

L FERRAZ DE OLIVEIRA – COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.298.429/0001-93, no valor de R\$: 345.128,55 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.005.852/0001-02, no valor de R\$: 135.902,05 (cento e trinta e cinco mil novecentos e dois reais e cinco centavos).

Santana do Itararé, 19 de março 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

CONTRATADA: COUTINHO E SENE COUTINHO LTDA - EPP

CNPJ: 05.556.700/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGA FRACIONADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor: R\$ 286.955,42 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 20/03/2024.

Data da Vigência do Contrato: 20/03/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

CONTRATADA: L FERRAZ DE OLIVEIRA – COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 06.298.429/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGA FRACIONADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor: R\$ 345.128,55 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 20/03/2024.

Data da Vigência do Contrato: 20/03/2025.

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2117 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 20 de março de 2024 | PÁGINA: 6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 51.005.852/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGA FRACIONADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor: R\$ 135.902,05 (cento e trinta e cinco mil novecentos e dois reais e cinco centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 20/03/2024.

Data da Vigência do Contrato: 20/03/2025.

Entidades: Município de Salto do Itararé e Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN.

Objeto: Contrato de Rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.

Vigência: até 31/12/2024

Valor total do contrato: Até R\$ 545.466,67 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos) no exercício financeiro.

Autoridades signatárias: José de Jesus Isac – Presidente do CODREN; Paulo Sergio Fragoso da Silva – Prefeito de Salto do Itararé.

Data da assinatura: 02/01/2024.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Presidente do CODREN

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN

Extratos - Contratos de Rateio - 2024

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, firmou contratos de rateio nos termos da Lei nº 11.107/2005, conforme segue:

Entidades: Município de São José da Boa Vista e Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN.
Objeto: Contrato de Rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.

Vigência: até 31/12/2024

Valor total do contrato: Até R\$ 987.133,33 (novecentos e oitenta e sete mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) no exercício financeiro.

Autoridades signatárias: José de Jesus Isac – Presidente do CODREN; José Lázaro Ferraz – Prefeito de São José da Boa Vista.

Data da assinatura: 02/01/2024.

Entidades: Município de Santana do Itararé e Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN.

Objeto: Contrato de Rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.

Vigência: até 31/12/2024

Valor total do contrato: Até R\$ 1.753.800,00 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais) no exercício financeiro.

Autoridades signatárias: José de Jesus Isac – Presidente do CODREN; Joaquim Francelino da Silva – Vice-Prefeito de Santana do Itararé;

Data da assinatura: 02/01/2024.

Entidades: Município de Siqueira Campos e Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN.

Objeto: Contrato de Rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024.

Vigência: até 31/12/2024

Valor total do contrato: Até R\$ 603.800,00 (seiscentos e três mil e oitocentos reais) no exercício financeiro.

Autoridades signatárias: José de Jesus Isac – Presidente do CODREN; Luiz Henrique Germano – Prefeito de Siqueira Campos.

Data da assinatura: 02/01/2024.



2117diario20março2024 pdf

Código do documento 551577d1-1865-42d7-8fd3-c05d9b2490ee



Assinaturas



Jose De Jesuz Izac
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

20 Mar 2024, 22:15:15

Documento 551577d1-1865-42d7-8fd3-c05d9b2490ee **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-03-20T22:15:15-03:00

20 Mar 2024, 22:15:37

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-03-20T22:15:37-03:00

20 Mar 2024, 22:15:45

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.49 (177-223-108-49.zaaztelecom.com.br porta: 10714) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2024-03-20T22:15:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):43ea2d23426639031924122c9e060348cddd249772448be78920118a4ca343c6

(SHA512):a13d74080004f4fa7f48e2ec8a186071cff2b8fb2d7bb0cd4a9c822f32e63c5011df896805ff767883fe5f1a120f295c00518bc29aba68081c06c7a763290ad1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign